



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08779.000031/2020-23

Unidade Gestora: 194005 - CR-APur

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA VEICULAR OFICIAL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL, ESTANDO DE UM LADO A **FUNAI**, COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS/AC E DO OUTRO LADO À EMPRESA, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**, com sede na Rua Estrada Dias Martins, nº 2111, Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. Elcio Severino da Silva Filho Manchineri, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 71/MPI, de 03 de abril de 2023, publicada no D.O.U. nº 65, de 04 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 063.949.961-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 159/FUNAI/2020 tem por objeto prorrogar a prestação de serviços de tecnologia da informação na administração e controle de frota veicular oficial, com gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (*preventiva, corretiva e estética*), por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com o preço de mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos e serviços mecânicos de toda ordem (borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento), e aquisição de combustíveis e lubrificantes, por meio de rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados e disponibilizados para atender os veículos oficiais pertencentes e sob a responsabilidade da Coordenação Regional Alto Purus da Funai, CTLs jurisdicionadas (Sena Madureira/AC, Boca do Acre/AM, Santa Rosa do Purus/AC e Porto Velho - Extrema/RO), e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira (CFPE Envira - administrativamente vinculada a CR-APur), conforme Processo nº 08779.000002/2018-47, a qual é pertinente ao contrato supracitado, independente de transcrição e assim com as alterações da Cláusula Segunda – Da Vigência; Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passam a vigorar com o seguinte termo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 159/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a contar de 12/06/2024 a 12/06/2025, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

2.2. O Contrato nº. 159/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 525.460,01 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo), pelo período de 12 meses.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de R\$ 525.460,01 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194005 – Coordenação Regional Alto Purus; Programa de Trabalho nº 185597; Natureza de Despesa nº 339030-01 – Combustível; Natureza de Despesa nº 339030-34 – Sobressalente para Maquinas e Motores de Navios e Embarcações; Natureza de Despesa nº 339030-39 – Aquisição de Peças em Geral para Veículos, Motos e Motores; Natureza de Despesa nº 339039-19 – Serviços de Manutenção Geral, Lavagem e Polimento e Natureza de Despesa nº 339039-20 – Serviços de Manutenção Geral de Barcos, Motores e Estacionários.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício, os pagamentos serão realizados com base nas Notas de Empenho 2024NE000024, 2024NE000025, 2024NE000026, 2024NE000034, 2024NE000035, 2024NE000036, 2024NE000093, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 31/05/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Severino da Silva Filho Manchineri, Coordenador(a) Regional**, em 03/06/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634623** e o código CRC **5B8C20E0**.